



POLÍTICA DE TRABALHO DIGNO, IGUALDADE E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E FORÇADO

Data: 27 de outubro de 2025

Sumário

I. Introdução	3
II. Escopo.....	3
III. Princípios.....	4
IV. Compomissos.....	4
V. Implementação.....	4
VI. Revisão e Atualizações.....	5
VIII. Entrada em Vigor	5

I. Introdução

A Vila Nova Agroindustrial Ltda. (“VNA”) reafirma seu compromisso com o trabalho digno, seguro e igualitário, em conformidade com a legislação brasileira, as Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs).

A empresa reconhece o International Bill of Human Rights (Declaração Universal dos Direitos Humanos, Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais) como referência fundamental para a condução ética e sustentável de suas operações.

Esta Política orienta todas as ações da VNA e sua cadeia de valor na prevenção do trabalho infantil, forçado e discriminatório, bem como na promoção de condições laborais justas, jornadas razoáveis, remuneração digna e liberdade de associação.

Objetivos desta Política:

- i. Proibir qualquer forma de trabalho infantil, forçado ou degradante;
- ii. Assegurar salários compatíveis com um padrão de vida digno;
- iii. Garantir jornadas de trabalho razoáveis e respeito ao descanso;
- iv. Promover a igualdade de oportunidades e tratamento, sem discriminação;
- v. Fomentar condições seguras, saudáveis e humanas de trabalho e moradia;
- vi. Reforçar o compromisso da VNA com os Princípios Orientadores da ONU (UNGPs) e a diligência em direitos humanos.

II. Escopo

Esta Política aplica-se à Vila Nova Agroindustrial e a todos os fornecedores, prestadores de serviço, contratados, parceiros comerciais e demais envolvidos em nossas atividades diretas e indiretas.

III. Princípios

- I. Proibição de Trabalho Infantil: A VNA não emprega menores de idade em nenhuma atividade, respeitando a idade mínima legal de admissão ao trabalho e as Convenções nº 138 e nº 182 da OIT.
- II. Proibição de Trabalho Forçado: É vedada qualquer forma de trabalho compulsório, servidão por dívida, tráfico de pessoas ou restrição de liberdade.
- III. Trabalho Digno e Condições Justas: Todos os colaboradores devem receber salários compatíveis com um padrão de vida adequado, benefícios previstos em lei e jornadas razoáveis, respeitando intervalos, repouso semanal e férias.
- IV. Saúde, Segurança e Bem-Estar: A empresa assegura ambientes de trabalho e moradia seguros, higiênicos e saudáveis, com base em normas de segurança ocupacional e programas de prevenção.
- V. Igualdade e Não Discriminação: É proibida toda forma de discriminação por gênero, raça, etnia, religião, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero ou convicções pessoais. A VNA promove equidade de gênero e incentiva a participação de mulheres e grupos minorizados em todos os níveis hierárquicos.
- VI. Liberdade de Associação e Negociação Coletiva: Todos os trabalhadores têm o direito de se associar livremente, participar de sindicatos e negociar coletivamente, sem qualquer tipo de retaliação.
- VII. Proteção a Defensores de Direitos Humanos: A VNA condena qualquer forma de ameaça, intimidação ou ataque a indivíduos que atuem em defesa dos direitos humanos e trabalhistas.
- VIII. Inclusão e Apoio a Pequenos Produtores: A empresa promove a inclusão produtiva, a capacitação e o fortalecimento socioeconômico de pequenos agricultores e fornecedores locais, fomentando práticas sustentáveis e justas.

IV. Compromissos

A VNA compromete-se a:

- A. Implementar e manter o processo de diligência em direitos humanos com base no framework dos UNGPs, abrangendo identificação, prevenção, mitigação e remediação de impactos;

- B. Garantir ausência de trabalho infantil e forçado em todas as etapas da cadeia produtiva;
- C. Assegurar remuneração justa e jornada razoável, prevenindo sobrecarga e exaustão;
- D. Promover igualdade salarial e oportunidades de crescimento profissional;
- E. Assegurar ambientes de trabalho saudáveis e seguros, com equipamentos, treinamento e supervisão adequados;
- F. Respeitar a liberdade sindical e o direito de negociação coletiva;
- G. Proteger os defensores de direitos humanos e denunciar atos de violência, coerção ou perseguição;
- H. Incluir pequenos produtores e comunidades locais em programas de capacitação, parcerias e fornecimento responsável;
- I. Realizar treinamentos regulares sobre direitos humanos, igualdade, assédio e segurança ocupacional;
- J. Manter canais de denúncia confidenciais e acessíveis, garantindo proteção contra retaliações;
- K. Avaliar periodicamente fornecedores e parceiros quanto à conformidade com esta Política, aplicando medidas corretivas em caso de descumprimento.

V. Implementação

A área de Recursos Humanos, em conjunto com a Diretoria e o setor de Sustentabilidade, é responsável pela implementação desta Política. A conformidade será monitorada por meio de auditorias internas e externas, além de avaliações periódicas junto a fornecedores.

VI. Revisão e Atualizações

Esta política poderá ser revisada e atualizado periodicamente para garantir sua conformidade com a legislação, nos padrões internacionais ou nas demandas dos stakeholders.

VIII. Entrada em Vigor

Esta política foi adotado pela Diretoria VNA em 01 de Setembro 2025.

Marcelo Calliane Martins
Diretoria Vila Nova Agroindustrial Ltda.